PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
Em: 26/05/22
Sessão: 20ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 044/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

APROVADO
Em: 25/05/22
Sessão: 19ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Institui o Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal", no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal", no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, em atenção às necessidades da prática esportiva, beneficiando a população infantojuvenil como um todo, inserindo, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de esporte.

Art. 2º - São objetivos do Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal":

I - Influenciar na formação do cidadão buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-pedagógicas;

II - promover a interação competitiva e cooperativa de forma consciente e reflexiva;

III - contribuir na melhoria da formação mental, física e social do infantojuvenil;

IV - proporcionar a participação em eventos esportivos;

V - desenvolver a prática regular das atividades físicas, proporcionando equilíbrio psicológico, físico e mais saúde;

VI - estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

VII - promover a descoberta de novos talentos do esporte municipal;

VIII - incentivar o combate à evasão escolar e repetência por meio da participação no esporte;

IX - proporcionar a prevenção e combate às drogas e doenças através da prática esportiva.

APROVADO
Em: 25/05/22
Sessão: 19ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Art. 3° - O Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal" terá por finalidade atender as necessidades esportivas das modalidades de futebol, nos gêneros masculino e feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 4º - O Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal" será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com recursos específicos, aprovados anualmente através das legislações orçamentárias e/ou convênios.

Art. 5º - As vagas do Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal" serão gratuitas e públicas, ficando vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou desembolso por parte dos inscritos.

APROVADO
Em: 26/05/22
Sessão: 20ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Art. 6º - Serão admitidos os inscritos e matriculados no Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal", alunos que estejam regularmente matriculados na Rede Municipal, Estadual ou Federal de Educação, no âmbito do Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - Para a consecução da vaga no programa, nos termos do *caput* desse artigo, os inscritos deverão participarem de processo seletivo específico, criado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em criar e manter em caráter eventual ou permanente a participação dos alunos do Programa Escolinha Municipal de Futebol nos eventos municipais, regionais e estaduais.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal garantirá local apropriado e exclusivo para o funcionamento do Programa "Escolinha Municipal de Futebol e Futsal" do Município de Ipameri-GO.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de colaboração com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com o objetivo de

viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente lei.

Art. 10 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Alisson Rosa
Vereador

APROVADO
Em: 25 / 05 / 22
Sessão: 19ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

APROVADO
Em: 26 / 05 / 22
Sessão: 20ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

JUSTIFICATIVA: A proposta legislativa de minha lavra tem como objetivo precípuo criar políticas públicas de inclusão de crianças, adolescentes e jovens ao esporte, principalmente no que tange ao futebol em nosso município.

Enfatizo ainda, que o Programa Escolinha Municipal de Futebol contribuirá de maneira significativa para a promoção do esporte e educação de crianças, adolescentes e jovens ipamerinos.

Nesse passo, proporcionar a essas crianças atividades que lhes permitam participar plenamente da atividade física, praticando um esporte saudável ao invés dos turnos escolares em que participam, proporcionando-lhes assim a oportunidade de se engajarem na atividade física oferecida pelo programa.

Por meio da prática das ações sugeridas, alcançamos condições que elevam a autoestima, melhoram a qualidade de vida e a socialização dos alunos para que num futuro próximo possamos alcançar cidadãos dignos através do desporto e fazer parte da nossa sociedade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Alisson Rosa
Vereador